

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado**.

2. OBJETO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE GRAXA E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NA USINA DE ASFALTO DO CIM AMUREL

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: BRAMBILA TRUCK CENTER LTDA

Inscrição no CNPJ: 24.012.349/0001-01

Endereço: Rodovia Br 101 Km 403 - São Cristóvão - Maracajá - SC

Contato Telefônico: (48) 3523-0262

Ramo de Atividade: 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

Nome ou Razão Social: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

Inscrição no CNPJ: 81.632.093/0006-83

Endereço: Rua Cacilda Dajori Possamai 2358 Poço 3 Içara-SC

Contato Telefônico: (47) 3372-8881

Ramo de Atividade: 46.84-2-99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi dispensada a publicação prévia prevista no art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/21, baseado no disposto na Resolução nº 06/2025, e considerando o valor da contratação.

Considerando a necessidade e celeridade da contratação, bem como a economia processual, optou-se pela escolha da melhor proposta apresentada na fase de pesquisa de preços, dentre os fornecedores que apresentaram propostas comerciais, visando atender ao princípio da economicidade e contratação da proposta mais vantajosa.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br

Com isso, as empresas BRAMBILA TRUCK CENTER LTDA e AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, apresentaram o melhor valor dentre as propostas recebidas, para aquisição dos produtos dos solicitados.

Por seguinte, passou-se a avaliação de cumprimento dos requisitos de habilitação pelas empresas selecionadas.

A empresa BRAMBILA TRUCK CENTER LTDA cumpre os requisitos de habilitação especificados no termo de referência e demais documentos da fase interna do processo, conforme demonstrado no documento de “COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”.

A empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO cumpre os requisitos de habilitação especificados no termo de referência e demais documentos da fase interna do processo, conforme demonstrado no documento de “COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”.

Ainda, nas buscas realizadas, não se encontraram quaisquer situações que desabonem a conduta e idoneidade da empresa, demonstrando-se a contratação razoável e adequada à plena satisfação da necessidade do Consórcio.

Tubarão/SC, 01 de dezembro de 2025.

ROGER DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação